



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Administração 2017/2020

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão

**EDITAL 12/2019**

A Secretaria de Educação comunica a abertura de inscrições para Bolsas de Estudo da Escola Interação, conforme Lei 4004/19 e Decreto N° 7842/17 para o ano letivo de 2020, conforme segue:

**Período de Inscrição: Dias 10, 11, 12, 13 e 16/12/2019.**

**Local: Secretaria de Educação – Rua Dr. Miguel Pereira, nº 235, Abernésia.**

**Horário: das 8h30 às 16h30.**

As inscrições deverão ser feitas pelos pais ou responsáveis legais pelo candidato que deverão entregar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Rendimento mensal **atual** do pai, da mãe ou dos responsáveis legais pelo candidato. No caso de trabalhador autônomo, apresentar declaração de próprio punho informando rendimento mensal aproximado;
- Certidão de Nascimento ou RG do candidato;
- Apresentar Declaração da Unidade Escolar **Municipal** que o candidato frequentou regularmente durante os últimos **2 anos** (2018 e 2019).
- Apresentar declaração de próprio punho que reside no município a mais de dois anos.
- Apresentar declaração de próprio punho que não há outro membro da família já beneficiado com a bolsa de estudos;

**Observação:** Toda a documentação deverá ser entregue em envelope pardo.

1. Para o ano de 2020, a Escola Interação disponibilizará bolsas de estudo para o 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.

2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar documentos exigidos neste edital;

3. Atendendo o Decreto nº 7842/17: "Art. 5º. "Serão adotados os seguintes critérios de desempate, quando da existência de mais de um candidato por vaga:

I – melhor rendimento escolar nos últimos 02 (dois) anos;

II – menor renda familiar, e,

III – maior número de membros por grupo familiar.

§ 1º. Será considerada, para análise do rendimento escolar do candidato, a somatória dos conceitos finais das disciplinas de língua portuguesa e de matemática, apuradas nos últimos 02 (dois) anos.

§ 2º. A pontuação máxima e mínima, a ser considerada na forma do parágrafo anterior será de 40 (quarenta) e 36 (trinta e seis) pontos, respectivamente.

§ 3º. Fica vedada a concessão de bolsa de estudo a candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º. Somente serão contemplados candidatos que não apresentem distorção entre idade e série escolar."

4. Poderá concorrer a bolsa de estudos somente 01 (um) membro da família.

5. Os pais ou responsáveis, no ato da inscrição, preencherão formulário com dados sobre o candidato, série pretendida e situação de desemprego do cônjuge (se houver). **Na ausência de informações o candidato poderá ter sua inscrição indeferida.**

Campos do Jordão, 04 de dezembro de 2019

Hilda Maria Degli Esposti da Silva Sirin  
Secretária de Educação Adjunta